

**FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A**

CNPJ/MF nº 00.924.429/0001-75 - NIRE: 31300011879 - Companhia Aberta

**VLI****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de outubro de 2025, às 12:00 horas ocorreu, a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia") da Ferrovia Centro Atlântica S.A ("Companhia" ou "FCA"), em sua sede social, localizada na Rua Sapucaí, nº 363, no Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP nº 30.150-904. 2. **CONVOCAÇÃO, PRESEÇA E QUÓRUM:** Edital de Convocação Edital publicado nas edições do Diário do Comércio nas edições dos dias 26/09/2025 (pag. 1 – online e pag. 6 – impresso), 27/09/2025 (pag. 1 – online e pag. 9 – impresso) e 30/09/2025 (pag. 1 – online e pag. 8 – impresso). A acionista VLI Multimodal S.A ("Acionista") representando mais de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, conforme registros e assinaturas apostas ao final desta ata e constantes no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia arquivados na sede social, tendo sido verificada, dessa forma, a existência de quórum para as deliberações constantes da Ordem do Dia. Presentes, ainda, como convidadas, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Fábio Tadeu Marchioni Gama e o Advogado da Companhia, Tomás Vaz de Oliveira Brandão. 3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Sr. Fábio Tadeu Marchioni Gama, que convidou Tomás Vaz de Oliveira Brandão para secretariá-la. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a inclusão de novo artigo 10, alteração dos artigos 13, 14, 17, 18, 22, 23, 24 e 25 do Estatuto Social da Companhia, bem como a renuneração dos artigos e a consolidação do Estatuto Social. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a Acionista deliberou, sem qualquer condição ou ressalva, o quanto segue: 5.1. Aprovar inclusão de novo artigo 10 e alteração dos artigos 13, 14, 17, 18, 22, 23, 24 e 25 do Estatuto Social da Companhia, conforme indicado abaixo. O novo artigo 10 passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **"Artigo 10 – Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: a) reformar o estatuto social; b) tomar, anualmente, as contas dos administradores; c) demonstrações financeiras, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; d) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e, se for o caso, de seus suplentes; e) a distribuição do dividendo inferior ao obrigatório; f) a destinação, distribuição e/ou retenção de lucros bem como aprovação da constituição de reserva de contingência e/ou reserva de lucros; g) a criação de novas espécies ou classes de ações ou aumento do número de ações; h) a suspensão dos direitos de acionistas; i) a avaliação dos bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; j) a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; k) transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, eleger e destituir liquidantes e juízes as suas contas; l) autorizar os administradores a confessar falência e a pedir a recuperação judicial." O artigo 13 passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **"Artigo 13 - A substituição dos administradores far-se-á de acordo com as seguintes regras: a) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, inclusive do Diretor-Presidente, as funções do Diretor ausente ou impedido serão acumuladas por outro Diretor, por designação do Diretor ausente. Em caso de impedimento ou na falta de indicação pelo Diretor ausente do substituto temporário, este será indicado pelo Diretor-Presidente; b) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo respectivo suplente, sendo que, na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, será o mesmo substituído pelo Conselheiro indicado pelo Presidente, efetivando-se o suplente do Presidente na condição de Conselheiro; c) no caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, inclusive o de Diretor-Presidente, as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo Diretor para esse efeito indicado em reunião de Diretoria, que exercerá tais funções até a primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir a vacância; d) no caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, será o mesmo exercido pelo respectivo suplente, sendo que, na vacância do Presidente, caberá aos membros do Conselho de Administração designarem, dentre os demais, o Conselheiro que exercerá suas funções até a primeira Assembleia Geral, efetivando-se o suplente do Presidente substituído na condição de Conselheiro. Alternativamente, no caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto poderá ser nomeado pela unanimidade dos membros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6404/1976." O artigo 14 passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **"Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não." O artigo 17 passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **"Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração: a) eleger e destituir os Diretores da Companhia, indicando, por proposta do Diretor-Presidente, aquele que acumulará as funções de Relações com o Mercado; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando previamente suas políticas empresariais de comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, de aplicação de incentivos fiscais e zelar pelo estrito cumprimento delas; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros; d) convocar a Assembleia Geral; e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; f) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia; g) autorizar a negociação pela Companhia de ações de sua própria emissão, e a emissão, conversão, resgate antecipado, quando não previsto nos documentos originais, e demais condições de debêntures conversíveis, bônus de subscrição e demais títulos conversíveis destinados a distribuição primária ou secundária em mercado de capitais; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia, em uma ou mais operações sucessivas no curso de 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido atualizado; j) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral; k) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; l) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não contiverem a outro órgão da Companhia." O artigo 18 passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **"Artigo 18 - A Diretoria é composta por até 05 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais com a designação que vier a ser dada pelo Conselho de Administração, por proposta do Diretor-Presidente." O artigo 22 passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **"Artigo 22 - Compete, em especial, à Diretoria, atuando em colegiado: a) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto neste Estatuto; b) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia; c) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral; d) elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral; e) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritório, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia; f) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto." O artigo 23 passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **"Artigo 23 - Compete ao Diretor-Presidente: a) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores; b) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos; d) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive em suas relações com o governo e entidades privadas; e) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da Companhia e as atribuições das várias unidades da mesma; f) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia; g) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto." O artigo 24 passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **"Artigo 24 - Compete aos demais Diretores: a) exercer os poderes e as atribuições que lhes foram conferidas pela lei e pelo Diretor-Presidente, cumprindo os objetivos, planos e políticas traçadas em relação à sua área de atuação específica; b) supervisionar as unidades da Companhia incluídas em sua área de atuação específica, colaborando com o Diretor-Presidente quanto à supervisão das demais unidades." O artigo 25 passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **"Artigo 25 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, não terá funcionamento permanente e será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de membros suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos." Ante o exposto, será procedida a renuneração dos artigos, bem como a correção de erros ortográficos que não afetem a redação e entendimento geral do Estatuto Social e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, Anexo I à presente ata, para refletir as alterações promovidas acima. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos da Assembleia, dos quais se lavrou a presente ata, em forma de sumário, na forma prevista no Art. 130, §1º, da Lei das S/A, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. O Presidente e o Secretário da mesa declaram, expressamente, que foram atendidos todos os requisitos para a realização desta Assembleia. Presidente – Sr. Fábio Tadeu Marchioni Gama; Secretário – Tomás Vaz de Oliveira Brandão. Acionista: VLI Multimodal S.A (p.p. Tomás Vaz de Oliveira Brandão). Belo Horizonte/MG, 30 de outubro de 2025. **Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** Tomás Vaz de Oliveira Brandão - Secretário. **Certidão:** JUCEMG. Certidão registro sob o nº 13194636 em 06/11/2025 e protocolo: 237239715 em 04/11/2025. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.******************

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS**

CNPJ 17.504.325/0001-04

**Edital de Convocação - AGO - Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de novembro de 2025, às 14h00min na sede das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão Administração, s/n, Bairro Guanabara – Contagem/MG, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 01 - Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 2024; 02 - Destinação do Resultado do exercício de 2024; 03 - Remuneração dos administradores, dos membros do conselho fiscal e do comitê de auditoria; 04 - Eleição de membros para o Conselho de Administração.

Contagem, 04 de novembro de 2025.

Hideraldo Henrique Silva  
Diretor-Presidente**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS**

CNPJ 17.504.325/0001-04

**Aviso aos Acionistas**

As Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS, sociedade anônima e economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, através de seus Administradores, comunica aos seus acionistas, que o Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício 2024 e Anexo I, o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal, o Parecer do Conselho de Administração e demais documentos correlacionados se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede administrativa da empresa, Rodovia BR 040 KM 688, Pavilhão Administração s/n, Bairro Guanabara, Contagem/MG. Contagem, 04 de novembro de 2025.

Hideraldo Henrique Silva  
Diretor-Presidente**COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES**

CNPJ 21.254.073/0001-80 - NIRE nº 3130004264-2

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária  
A Companhia Itaunense Energia e Participações convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua João de Cerqueira Lima, nº 133, Centro, Itaipava/MG, CEP 35680-063, a fim de deliberar sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** I. Examinar, discutir e votar as demonstrações Intermediárias, referente ao período de 09 meses findos em 30 de setembro de 2025; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado, com a distribuição de dividendos sobre o lucro intermediário apurado, com base nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025; **Informações Relevantes:** - Os documentos exigidos pelo art. 133 da Lei nº 6.404/76 estarão disponíveis a partir de 07 de novembro de 2025 para consulta dos acionistas na sede da Companhia e no site ([www.companhiaitaunense.com.br](http://www.companhiaitaunense.com.br)).  
**Itaipava/MG, 07 de novembro de 2025. Tonny Salera Primeiro - Diretor de Relações com Investidores.**

**GERENCIAMENTO S/A**

CNPJ nº 10.394.595/0001-60

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, convoca os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, no dia 17 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 16h00min (dezesseis horas), à Rua Aquiles Lobo, nº 504, 13º andar, em Belo Horizonte, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Tomar as contas dos Administradores, II) Examinar e discutir as demonstrações financeiras do exercício do ano 2024, III) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício do ano 2024. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2025. **Rubens Lessa Carvalho - Presidente.**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO**

CNPJ nº 04.917.477/0001-97

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, convoca as associadas para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, no dia 17 de novembro de 2025 (segunda-feira), às 17h00min (dezesseis horas), à Rua Aquiles Lobo, nº 504, 13º andar, em Belo Horizonte, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Tomar as contas dos Administradores, II) Examinar e discutir as demonstrações financeiras do exercício do ano 2024. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2025. **Rubens Lessa Carvalho - Presidente.**

## ANUNCIE NO

### Diário do Comércio

O ponto de encontro, análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.

31 9 9959-2706 / 3469-2007

comercial@diariodocomercio.com.br  
diariodocomercio.com.br

Diário do Comércio

diariodocomercio

# Fique bem informado todo dia

Siga nosso canal no Whatsapp através do link <https://bit.ly/Comunidade-dc> ou pelo qrcode



13:49

Diário do Comércio

1,2 mil seguidores

Hoje

Custo da construção em Minas Gerais é menor o nacional

O custo médio da construção teve alta de 0,17% em 2024. [diariodocomercio.com.br](https://diariodocomercio.com.br)

Bom dia! 🌞

Confira os destaques desta sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024!

**Custo da construção em Minas Gerais é menor que o nacional**

*Sinapi foi impulsionado pelas despesas com mão de obra*

Leia em:

<https://diariodocomercio.com.br/economia>



Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 08/11/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicidade Legal** no portal do **Jornal Diário do Comércio**. Acesse também através do link: <https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/08-11-2025-p2>

